

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2008

Institui o Dia Nacional do Criador de Cavalos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional do Criador de Cavalos”, a ser celebrado, anualmente, em 24 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O segmento de criação de cavalos vem se tornando cada vez mais representativo para a economia do País. Estima-se que o setor movimente cerca de R\$ 2,8 bilhões por ano, o que envolve realização de pesquisas, aperfeiçoamento genético, desenvolvimento de produtos e serviços e a realização de feiras e exposições.

Atualmente o setor congrega em torno de vinte e uma associações, o que demonstra a organização dos criadores, presentes em praticamente todos os Estados da Federação.

O dia 24 de novembro marca a data da fundação da Associação Brasileira dos Criadores de Cavalos do Passo Fino (ABCCPF), sediada em Brasília-DF. A entidade representa os interesses das demais associações, congregando as ações de forma a fortalecer o setor em nível nacional.

Entre os objetivos da ABCCPF está a instituição do Dia Nacional do Criador de Cavalos, no sentido de valorizar o segmento e de homenagear os seus trabalhadores, como já ocorre com diversas outras categorias profissionais.

Por essa razão, buscando atender aos anseios da categoria, proponho a instituição do dia 24 de novembro como o Dia Nacional do Criador de Cavalos.

Espero, assim, contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares para essa iniciativa, que ora apresento, em reconhecimento a esse importante setor da nossa economia.

Sala das Sessões,

Senador GILBERTO GOELLNER